

LEI Nº 69/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025



"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, abrir crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 2.452.054,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais), para o exercício financeiro corrente."

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar ao presente exercício financeiro de 2025, na importância de R\$ 2.452.054,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais), para atender despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Ministério da Saúde Portaria GM/MS nº 4.504 - 21/06/2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0701.1051	Reforma de Postos de Saúde		
2215. - 4490510000	Obras e Instalações	349	2.452.054,00
TOTAL			2.452.054,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme.

Art. 43. Parágrafo 1º Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
--------	-----------	--------------	-------

2411510101000000	09376644000124002 PORTE II	UBS	349	2.452.054,00
TOTAL				2.452.054,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2024. Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)